

LEI N° 641/2026
DE 15 ABRIL DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR
RECEBIDO Em 17 / 04 / 26
Alex Oliveira Lima
CNPJ: 03.286.228/0001-88

Referente ao Projeto de Lei de n° 35 de 08 de dezembro de 2025, que altera o Artigo 2º, §1º, da Lei Municipal n° 384/2014, para majorar o valor do benefício do Programa Bolsa EJA para R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), no âmbito do Município de Malhador, no Estado de Sergipe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADOR, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, §1º da Lei Municipal n° 384/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

§º1º. O valor bimestral do benefício do Programa Bolsa EJA fica estabelecido em R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) por mês letivo, a ser pago semestralmente, mantidos os critérios de elegibilidade, concessão, controle e acompanhamento definidos na legislação municipal vigente e nos atos regulamentares aplicáveis.

Art. 2º. Fica acrescido o §3º ao art. 2º, da Lei Municipal n° 384/2024, com a seguinte redação:

§3º. O valor fixado no caput poderá ser reajustado anualmente por ato do Poder Executivo, observados os limites orçamentários e financeiros, bem como os índices de correção monetária.

Art. 3º. As demais previsões da Lei Municipal n° 384/2014 permanecem inalteradas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Essa lei entrará em vigor a partir do ano letivo de 2026.

Gabinete do Prefeito do município de Malhador, Estado de Sergipe, em 15 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADOR

